

TERMOS DE REFERÊNCIA

Recrutamento de um Programador de Sistema do Cadastro Social Único (CSU)

I. ENQUADRAMENTO

O Governo de Cabo Verde, estabelece como sua primeira prioridade, o combate às desigualdades sociais com enfoque numa política que privilegiará a inserção social e que promova a dignidade da pessoa humana e da sua autonomia, com um país inclusivo pela via de emprego, rendimento e educação, de modo a impulsionar a ascensão social dos mais desfavorecidos com base no acesso ao trabalho e na melhoria constante das suas condições de rendimento e de qualidade de vida.

Assim, a República de Cabo Verde solicitou ao Banco Mundial, em 2021, um empréstimo de US\$26 milhões (vinte e seis milhões de dólares americanos) para financiar o projeto Capital Humano, que visa melhorar o acesso aos serviços básicos e à formação relevante para o mercado de trabalho em Cabo Verde, sendo uma das importantes componentes do projeto, o reforço do acesso aos serviços básicos e a inclusão social e produtiva da população mais pobre e vulnerável, visando prestar apoio a jovens e mulheres em agregados familiares pobres e vulneráveis.

Em 2020, devido ao impacto económico negativo devido à Pandemia da COVID 19, houve uma contração do PIB e um aumento da taxa de desemprego, onde, muitas famílias, no limiar da pobreza, perderam o seu rendimento o que provocou a sua reclassificação social e económica, como sendo de pobreza extrema.

A pobreza absoluta extrema representa 10,6% da população, sendo mais expressiva no meio rural - 20,3% (5,3% no meio urbano); A incidência da pobreza é mais acentuada entre as mulheres (53%) e na ilha de Santiago, onde vivem perto de 58% dos pobres do país (103.927); A pobreza também está concentrada principalmente no seio de famílias com filhos menores.

Do total de agregados familiares pobres, 85 por cento têm crianças com menos de 15 anos em casa, enquanto que em agregados familiares não pobres, os que têm filhos são 57 por cento. Entre a população em pobreza extrema, 91 % das famílias

tem crianças. Os agregados familiares com um único provedor ou chefe de família com crianças representam 45% do total de agregados familiares pobres.

Para superar as fraquezas do sector acima mencionadas, o Governo de Cabo Verde, através do MFIDS, tem apostado no reforço institucional visando: a) o aumento das capacidades e competências dos serviços (centrais e descentralizados) na gestão, execução, seguimento e avaliação das políticas públicas, mediante a capacitação dos diversos agentes; b) o desenvolvimento do Cadastro Social Único (CSU), que permite a identificação mais transparente e eficiente à população pobre, suas principais necessidades e a criação de condições institucionais e técnicas para a sua operacionalização; c) a criação e implementação de um programa de transferência de renda direta, que proporciona um rendimento adicional às famílias extremamente pobres durante um período restrito, denominado Rendimento Social de Inclusão (RSI).

II. JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento de ferramentas de gestão, com o recurso às tecnologias de informação e metodologias objetivas de focalização, constitui um marco fundamental para a estruturação do setor social em Cabo Verde, e uma das prioridades no Programa do Governo.

O Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social vem trabalhando na implementação do Cadastro Social Único (CSU) em Cabo Verde, criando as condições técnicas, operacionais e institucionais para a sua operacionalização e melhoria a nível nacional.

O Cadastro Social Único, regulamentado pelo Decreto – Regulamentar nº 7/2018, de 20 de setembro (BO Nº 60 I Série), é um instrumento de registo e classificação da situação socioeconómica dos indivíduos e agregados familiares em Cabo Verde, sendo uma importante ferramenta de identificação dos potenciais beneficiários de programas a nível da proteção Social, nomeadamente, a Pensão Social; o Rendimento Social de Inclusão; as Tarifas Sociais de água e energia e ação social escolar, etc.

O Decreto-regulamentar acima referido e que institui o Cadastro Social Único (CSU), estabelece no seu artigo 11º que “a Gestão do Cadastro Social Único é exercida, a nível central, pelo departamento governamental responsável pela proteção social ao nível da rede de segurança e, a nível local, pelas Câmaras Municipais”. Determina ainda que, a gestão pode ser realizada por uma Comissão de Gestão, constituída por técnicos e dirigida por um Coordenador Nacional, nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área da proteção social ao nível da rede de segurança social. Ademais, com o alargamento do CSU e a sua expansão enquanto ferramenta de gestão de programas implementados por diversos setores, torna-se necessário dotar o serviço do CSU de pessoal técnico capacitado para assegurar a sua gestão e atualização constante da ferramenta. Neste sentido, e de modo a assegurar os objetivos pretendidos, afigura-se necessária a contratação de um profissional para assumir o cargo de Programador de Sistema do CSU em virtude da necessidade premente de ter um Técnico qualificado e com uma vasta experiência nesta área, a fim de assegurar todo o processo de programação, desenvolvimento, assim como outras operações necessárias e úteis ao Cadastro Social Único (CSU).

III. OBJETIVOS E TAREFAS

O objetivo destes Termos de Referência é definir as competências e o quadro de atribuições do Programador de Sistema que irá reforçar as competências do pessoal técnico da Coordenação Nacional do CSU no MFIDS.

Além de participar das atividades gerais do CSU, especificamente, o Programador de Sistema terá que desempenhar, em colaboração com a Coordenação Nacional do CSU, as seguintes tarefas:

- Assegurar o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento do aplicativo informático utilizado para a gestão do CSU;
- Programar as aplicações:
 - Formulários de recolha de dados do CSU;
 - Módulos do Sistema de Gestão do CSU, Web Services do CSU e outras Aplicações incluídas no Servidor do CSU;
 - Dashboard do CSU.
- Realizar testes de aplicações;
- Elaborar documentações de suporte às aplicações;

- Configurar e implementar as aplicações;
- Operacionalizar as aplicações.

IV. PERFIL DO PROGRAMADOR DE SISTEMA

- Licenciatura em Engenharia Informática, Informática de Gestão ou similar (preferencial);
- Experiência em análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas desenvolvidos sob plataformas: GeneXus, ASP.NET, Web Forms, C# e Microsoft SQL Server;
- Experiência em análise e desenvolvimento de Sistemas de Informações Georreferenciados (SIG) e domínio do ArcGIS;
- Conhecimento de metodologias ágeis no desenvolvimento de Sistemas de Informação;
- Valorização de conhecimentos em plataformas Web, PHP, HTML, JAVA, JSP, frameworks opensource, CSS, JavaScript, jQuery, Ajax e JSON;
- Conhecimento aprofundado em UML, criação e gestão de base de dados (modelação de dados);
- Conhecimentos académicos na utilização de Sistemas Operativos Windows, Linux e Unix;
- Experiência mínima de 3 (três) anos no desenvolvimento de projetos em equipa (preferencial);
- Dinamismo, persistência e capacidade de realização;
- Organização, pró-atividade, autonomia e orientação para resultados;
- Elevado sentido de responsabilidade e compromisso com os objetivos e prazos afixados;
- Excelente capacidade de trabalho em equipa e de comunicação;
- Discrição e sigilo;
- Disponibilidade imediata.

V. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção será feita em duas fases, sendo a primeira fase de análise curricular e a segunda fase da entrevista e, esta apenas para os 3 (três) candidatos melhor classificados. A ponderação é de 80% e de 20% respetivamente.

VI. DURAÇÃO

O cargo tem uma duração prevista de um ano podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação de desempenho satisfatória até à conclusão do projeto.

VII. LOCAL DE TRABALHO

O local de trabalho será nas instalações do MFIDS, sito em Achada Santo António, ASA – Praia. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o contratado prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto, a tempo integral.